

ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 204/2025

Altera a Lei nº 3.907, de 03 de abril de 2018, que instituiu o Programa Municipal de Caçambas Comunitárias no Município de Santa Luzia/MG.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.907, de 03 de abril de 2018, passando a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º – Fica acrescido ao caput do art. 1º o seguinte trecho:

"Fica instituído o "Programa Municipal de Caçambas Comunitárias" com finalidade de facilitar o descarte adequado de resíduos, promover a proteção ambiental e a saúde pública no Município de Santa Luzia/MG."

Art. 3º – Altera os incisos I, II, III e IV e acrescenta o inciso V no art. 2º passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – [...]:

I - Criar locais adequados e implantar caçambas para descarte de entulhos, resíduos da construção civil e similares, prevenindo o descarte irregular;

II - Erradicar áreas clandestinas de depósito de resíduos e entulhos;

III - Combater a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e roedores;

IV - Promover a preservação da saúde pública e a sustentabilidade ambiental;

V - Conscientizar a população sobre a correta destinação de resíduos.

Art. 4º – Altera o art.4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O Poder Executivo poderá estabelecer regras de fiscalização e controle de acesso às caçambas, visando garantir seu uso exclusivo pela população residente."

Art. 5º – Fica acrescido ao art. 5º o seguinte:

"O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada, inclusive mediante incentivos ou contrapartidas, para viabilizar a execução do Programa."

Art. 6º – Fica acrescido ao art. 6º o seguinte:

"O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo que julgar adequado, definindo critérios de localização, número de caçambas, fiscalização e responsabilidades dos órgãos municipais."

Art. 7º – Ficam acrescidos os arts. 9º e 10º à Lei nº 3.907/2018, com a seguinte redação:



Art. 9º – "O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas junto à população, incentivando a correta destinação de resíduos e o uso adequado das caçambas comunitárias."

Art. 10º– "O Poder Executivo poderá divulgar relatórios de execução do Programa, contendo informações sobre número de caçambas, quantidade de resíduos coletados e ações de fiscalização, garantindo a transparência."

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vereador

João Pedro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aperfeiçoar a Lei nº 3.907/2018, que instituiu o Programa Municipal de Caçambas Comunitárias no Município de Santa Luzia, tornando o programa mais eficaz, eficiente e alinhado às normas constitucionais e legais.

Finalidades do projeto:

1. **Proteção da saúde pública e do meio ambiente:** Prevê prevenção de doenças transmitidas por vetores e eliminação de depósitos clandestinos de resíduos, conforme art. 196 e art. 225 da Constituição Federal, sem criar obrigações diretas ao Executivo.
2. **Educação e conscientização ambiental:** Possibilita campanhas educativas, engajando a população no correto descarte de resíduos.
3. **Fiscalização:** Restringe o uso das caçambas à população, prevenindo abusos.
4. **Transparência e prestação de contas:** Permite divulgação de relatórios de execução do programa, reforçando controle social.
5. **Aperfeiçoamento da lei original:** Detalha objetivos, tipos de resíduos e critérios de uso, aumentando a eficácia do Programa Municipal de Caçambas Comunitárias.

As alterações respeitam a competência do Legislativo e não impõem obrigações legais novas ao Executivo, mantendo a legalidade e segurança jurídica, promovendo saúde pública, proteção ambiental, eficiência administrativa e transparência, beneficiando toda a população de Santa Luzia.

Vereador

João Pedro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900310032003A005000

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva Batista** em 10/09/2025 13:17

Checksum: **59CF5BAED7FC31EE981BA1D5389C9011F0FF485672E34CF2FC02139D4BEA7AEF**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.